



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO:** 26/04/2024

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito à Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, Tenente Portela/RS.

**Obs:** As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Obra de Reforma do Campo de São Pedro**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I).

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.2.1 Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- razão social da empresa;
- descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos
- planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.2 A Proposta DEVERÁ ser apresentada também com mídia digital do Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas ([www.betha.com.br](http://www.betha.com.br)), o arquivo estará disponível com a publicação do Edital no site oficial e Poderá ser SOLICITADO via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br);

5.1.3 Além da apresentação do arquivo "auto cotação", em mídia digital, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 sessenta (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18.4 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município Licitante, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declarações legais, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### 7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1 A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de **profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto licitado;
- b) registro ou inscrição da **empresa** na entidade profissional competente, quando for o caso;
- c) apresentação de, no mínimo, **01 (uma) certidão ou atestado**, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da **empresa**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento e **maquinário** adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, **bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**;
- e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.1.1 A garantia de que trata o item 12.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

## 13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

### 14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

14.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15.6 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

145 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1500.0000

### 16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador.

16.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

16.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira



execução.

16.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

### 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## 18 DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**18.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**18.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**18.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**18.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**18.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**18.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**18.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**18.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**18.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**18.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**18.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.14** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**18.15** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**18.16** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**18.17** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## 19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço sito na Praça Tenente Portela, nº 23, bairro Centro, Setor de Licitações/2º Piso, ou pelos telefones (55) 3551-3400 no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e das 13:30 e 17:00hs.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) – Licitações.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 09 de abril de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2024.**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:** REFORMA

**LOCAL:** CAMPO SÃO PEDRO – DISTRITO DE SÃO PEDRO - TENENTE PORTELA - RS

**GENERALIDADES:** O presente memorial descritivo tem a finalidade de especificar os serviços que serão executados junto a reforma da edificação ao lado do campo do distrito de São Pedro.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para a execução da Obra.**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

-A empreiteira deverá obrigatoriamente isolar a área a qual está trabalhando, tanto com proteções de acesso, como proteções de possíveis quedas de materiais, respeitando sempre as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

-Uso de EPIs e EPCs são obrigatórios em tempo integral da obra!!!!

- TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER NORMATIZADOS.

**SALA DOS JUÍZES**

**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1.1 – LOCAÇÃO COM GABARITO: Deve-se executar a locação da edificação a ser ampliada utilizando gabarito de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.1.2 – LIMPEZA – Antes da montagem do gabarito, deve-se realizar limpeza manual ou mecanizada do solo, removendo a camada orgânica superior do local, nivelando-a. Sendo optado por serviço mecanizado, todos os cuidados deverão ser tomados para não danificação da edificação existente ou demais construções/obstáculos existentes no entorno.

## 1.2 FUNDAÇÕES

1.2.1 – ESCAVAÇÃO DE VALAS – A escavação das valas das sapatas, devem ser realizadas de forma **manual** e no exato abaixo de cada parede da ampliação.

1.2.2 – SAPATAS, CONCRETO CICLÓPICO – As sapatas junto ao banheiro serão do tipo corridas, executadas com concreto ciclópico sendo 30% DE PEDRAS DE MÃO. As mesmas não poderão estar encostadas umas nas outras e a sapata deverá estar presente sob todas as vigas baldrame e paredes. A dimensão da sapata corrida será de 30x30cm.

1.2.3 – VIGA BALDRAME – a viga baldrame deverá ter dimensões de 15x20cm, armadas com 4 barras de 10mm cada, os estribos serão com barras de 5mm espaçadas a cada 15cm. O concreto a ser utilizado será com Fck 20MPA. O cobrimento deverá ser mantido com 2,5cm, utilizando-se espaçadores circulares de plástico, específicos para o serviço.

1.2.4 – REATERRO – Após concretagem das vigas e sapatas e APÓS A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS, deve-se realizar reaterro interno, compactado manualmente com soquete. Deve-se deixar o aterro 5cm abaixo do topo da viga.

## 1.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

1.3.1 IMPERMEABILIZAÇÕES – Após a devida cura das vigas baldrames, deve-se realizar a impermeabilização em no mínimo três demãos de emulsão asfáltica. Todas as demãos devem ser aplicadas de forma uniforme, fechadas, em sentidos opostos. Após aplicação de cada demão, deverá ser solicitado a fiscalização pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. A aplicação deverá se dar na face SUPERIOR e em TODA SUAS FACES LATERAIS, do topo a base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## 1.4 PISOS

1.4.1 – LASTRO DE BRITA – Sobre o solo devidamente compactado, deverá ser espalhado o lastro de brita. O mesmo deverá ser composto por uma camada de 5cm, ficando rente a face superior da viga baldrame. Não será permitido a utilização de pó de brita para o referido serviço.

1.4.2 – PISO EM CONCRETO – Sobre o lastro de brita, deve-se concretar o piso com espessura de 6cm. O mesmo deverá possuir fck 30Mpa. O para sua execução, deve-se passar sobre as vigas baldrame, ficando apoiado nas mesmas, sempre vibrando a nivelando durante o seu lançamento.

1.4.3 – CONTRAPISO – Após cura do concreto, deve-se nivelar toda a base com contrapiso espessura de 2cm, tomando o cuidado de deixar os devidos caimentos para os ralos. A argamassa deve ser traço 1:3 (cimento e areia).

1.4.4 – REVESTIMENTO CERAMICO – Junto ao piso de todo vestiários de juízes, deverá ser realizada a execução de revestimento cerâmico do tipo ANTIDERRAPANTE de primeira qualidade, dimensões de 45x45cm, ou dimensão similar desde que aprovada pelo Departamento de Engenharia, preferencialmente retificada. O assentamento deverá ser realizado com o método de cunhas. A cor e acabamento deverá ser a escolha do departamento. O assentamento deverá se dar com argamassa tipo ACII ou ACIII.

## 1.5 SUPERESTRUTURA, FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS + BANCOS

1.5.1 VIGA AÉREA – A viga superior deverá possuir dimensões de 11,50x25cm, armadas com 4 barras de 10mm cada, os estribos serão com barras de 5mm espaçadas a cada 15cm. O concreto a ser utilizado será com Fck 20MPA. O cobrimento deverá ser mantido com 2,5cm, utilizando-se espaçadores circulares de plástico, específicos para o serviço.

1.5.2 – VERGAS E CONTRAVERGAS – Sob e sobre todas as aberturas, deverá ser executado uma contraverga de amarração, armada com uma treliça soldada pré-fabricada OU com 4 barras longitudinais diâmetro 6,3mm e estribos diâmetro 4,2mm a cada 15cm. A dimensão final da contraverga deverá ser a largura do tijolo por 15cm de altura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.5.3 - ALVENARIA - A alvenaria de vedação deverá ser executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, de boa qualidade, sem trincas ou defeitos. A espessura final do bloco deverá ser de 11,50cm, podendo ser maior. As juntas HORIZONTAIS devem ser contínuas e as verticais desencontradas, ambas com espessura de 1cm.

1.5.4 – CHAPISCO – O chapisco deverá ser aplicado sobre vigas e pilares, com colhe de pedreiro, traço 1:3.

1.5.5 – EMBOÇO PARA CERAMICA– Após chapisco, nos locais onde terá aplicação de cerâmica nas paredes, deverá ser aplicado emboço em massa única com traço de 1:2:8. O emboço deverá ter acabamento mais áspero para recebimento de cerâmica. Sua espessura deverá ser de 2cm.

**Obs\*: deverá ser mantido esquadro e prumo nas alvenarias e vigas.**

1.5.6 – COBOGÓ- O cobogó deverá possuir dimensão de 40x40cm, desenho a ser definido pelo departamento de engenharia. Para assentamento, deve-se utilizar argamassa ACIII, sendo que entre fiadas horizontais, passar uma barra de aço 4,2mm. A espessura dos cobogós deverá ser de 7 a 9cm.

1.5.7 – PEITORIL – Nas janelas deve-se instalar peitoris de granito andorinha, com ressalto de 3cm para o lado externo, possuindo dois riscos na parte inferior, o qual servirá de pingadeira.

Deve-se tomar o cuidado para deixar inclinação para o lado externo da janela.

1.5.8 - REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDES: Junto as paredes, deverá ser realizada a execução de revestimento cerâmico do tipo esmaltada extra, dimensões de 33x45cm, ou dimensão similar, desde que aprovada antecipadamente pelo Departamento de Engenharia, preferencialmente retificada. O assentamento deverá ser realizado com o método de cunhas e as peças deverão ficar na horizontal (deitadas). A cor e acabamento deverá ser branco. O assentamento deverá ser executado com argamassa tipo ACII ou ACIII.

1.5.9 –1.5.10 - LAJE PRÉ-MOLDADA – Para execução dos bancos, deverá primeiramente e sobre o piso de concreto, ser assentado das fiadas de alvenaria, conforme projeto, sendo nos cantos em cunha, a mesma ser dupla. Em seguida, apoiar as vigotas e tabelas sobre as alvenarias, colocar a forma e concretar. Poderá ser utilizado também apenas vigotas para a execução. As alvenarias bem como a face frontal e superior do banco, deverão receber chapisco, emboço e cerâmicas para acabamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## 1.6 ABERTURAS

1.6.1 - JANELA - Nos banheiros deverão ser instaladas duas janelas sendo elas de alumínio da cor branco. O modelo das mesmas será maxim-ar com vidros 4mm, sendo a fixação da mesma junto a parede através de contramarcos de alumínio.

1.6.2 - PORTA DE ALUMÍNIO ELEGANCE: Para a saída dos banheiros e armários, deve-se instalar portas de alumínio com dimensão conforme projeto. As portas deverão ser formadas por lambris horizontais com largura de 12cm cada. A linha padrão de acabamento deverá ser Veneza 40, cor dos perfis e porta branco. Ambas deverão possuir fechadura com chave.

1.6.3 – PEITORIL – Nas janelas deve-se instalar peitoris de granito andorinha, com ressalto de 3cm para o lado externo, possuindo dois riscos na parte inferior, o qual servirá de pingadeira. Deve-se tomar o cuidado para deixar inclinação para o lado externo da janela. .

## 1.7 HIDROSSANITÁRIO ÁGUA FRIA (TOTAL EDIFICAÇÃO)

1.7.1 – CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO – Sobre a estrutura metálica construída sobre a cobertura, deve-se instalar um reservatório de água em polietileno ou fibra, com capacidade de 1500L.

1.7.2 – 1.7.17 - REGISTRO DE ESFERA – Junto aos locais indicados em projeto, deve-se instalar os registros de esfera em pvc, com volante, soldável, diâmetro de acordo com projeto.

1.7.3 até 1.7.17 - TUBULAÇÕES - Conforme projeto, deverá ser instalado tubulações de pvc diâmetro de 25mm e 50mm embutidas na parede e sobre o forro (conforme projeto). Nos pontos de saída de água, deve-se obrigatoriamente utilizar joelhos ou t com rosca de latão e cor azul. Todos os pontos de emenda com luvas, curvas ou T, deve-se seguir a norma técnica específica, com cola e lixamento adequado.

1.7.18 – TORNEIRA – As duas torneiras extras a serem instaladas deverão ser em plástico, padrão popular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## 1.8 LOUÇAS METAIS E EQUIPAMENTOS

1.8.1 – VASO SANITÁRIO SIFONADO: o vaso deverá ser de louça na cor branco, do tipo sifonado com caixa acoplada. A descarga deverá possuir possibilidade de acionamento de duas formas, com mais ou menos quantidade de água (botões separados/INDIVIDUAIS). O engate para água deverá ser em plástico branco.

1.8.2 - ASSENTO SANITÁRIO – O assento sanitário deverá ser tipo convencional, cor branco.

1.8.3 - PAPELEIRA - A papelreira para papel higiênico deverá ser plástica na cor branco, tipo dispenser para rolo.

1.8.4 – DISPENSER PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA – o dispenser para papel toalha, deverá seguir as especificações da imagem a seguir:



1.8.5 – ESPELHO - Os espelhos a serem instalados devem ser do tipo cristal, com 4mm de espessura, com dimensões 50x60cm cada. Este deve ser afixado em uma chapa de mdf 15mm, e esta afixada na parede com suportes específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.8.6 – SABONETEIRA – A saboneteira deverá seguir o padrão conforme imagem abaixo:



1.8.7 – LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA: o lavatório deverá ser em louça branca, tipo suspenso, dimensões aproximadas de 29,50x39cm. O sifão a ser instalado será do tipo GARRAFA EM PVC com válvula e engate flexível. A torneira deverá ser cromada de mesa.

1.8.8 – CHUVEIRO – o chuveiro deverá ser em plástico, com 3 temperaturas e potência de 5500w com modelo conforme imagem abaixo:



1.8.9 – CABIDE – Conforme locais indicados, deverá ser instalado cabides metálicos simples, conforme imagem abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA



## 1.9 ESGOTO CLOACAL (TOTAL DA EDIFICAÇÃO)

1.9.1 até 1.9.12 - TUBULAÇÕES DE ESGOTO -Seguindo o projeto específico, deverão ser instalados novos tubos de esgoto em PVC, com diâmetros apresentados em projeto, de boa qualidade, normatizados, colados, com tubo de ventilação e caimento mínimo de 1%.

1.9.13 – CAIXA SIFONADA – Junto aos pontos específicos demonstrados em projeto, deverá ser instalado ralos sifonados diâmetro de 150mm. Este deverá ser composto por grelha em sua parte superior sendo todo piso com caimento para o mesmo.

1.9.14 - CAIXA HIDRÁULICA ENTERRADA: No seguimento das tubulações de esgoto, devem ser construídas caixas hidráulicas retangulares em concreto ou alvenaria de tijolos maciços com dimensões internas de 30x30x30cm. Os tijolos maciços devem ser assentados de forma que fiquem com paredes de 20cm, com emboço queimado na parte interna e tampa de concreto móvel na parte superior com fechamento hermético em nível com o piso. A mesma também poderá ser construída totalmente em concreto, com paredes de 10cm. Em ambas, o fundo deverá ser em concreto com formato canaleta direcionando para as saídas.

1.9.15 – 1.9.17 – 1.9.18 – 1.9.19 - FOSSA SÉPTICA - Deverá ser instalada nova fossa séptica com 1100L ou mais, construída em polietileno de alta densidade, modelo conforme imagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA



Fossa s ptica / tanque estanque, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato predominante cil ndrico, horizontal ou vertical, com a capacidade aproximada de 1100 litros. Inclui acesso para limpeza, entrada para esgoto dom stico, sa da para o efluente tratado e sa da de gases. Utilizado para tratamento prim rio do esgoto de classe residencial separando a parte s lida da l quida que ser  liberada para o filtro anaer bio.

Inicialmente dever  ser escavado o local para instala o da mesma, podendo ser manual com mini m quinas. Na seq ncia compactar com soquete e concretar uma laje no fundo da vala, com espessura de 5cm. Instalar a fossa e aterrar as laterais. A mesma dever  ficar 40cm abaixo do n vel do solo.

1.9.16 - SUMIDOURO CIRCULAR – Ap s a fossa e no local apresentado em projeto, deve-se construir um sumidouro manual com pedras de m o. O sumidouro ser  do tipo vala de infiltra o com dimens es de 1,2m de largura, 4m de comprimento e profundidade  til de 2m. ap s escava o da vala, largar as pedras de m o dentro do mesmo at  o topo. No centro antes de adicionar as pedras, poder  ser posicionado pneus velhos, em coluna, afastados um do outro com 1 tijolo, deste modo a tubula o ser  largada sobre esta coluna sem que as pedras obstruam a mesma ou danifique-a. Ap s finaliza o desta etapa, cobrir com uma lona preta de 200micra seguido de aterramento at  nivelamento com o terreno natural. Obs: na escava o inicial dever  ser escavado no m nimo 40cm a mais, para que o sumidouro fique coberto pela terra sem deixar a lona aparente ou pr xima ao solo natural.

1.9.22 – CAIXA DE GORDURA – a caixa de gordura poder  ser em concreto pr  moldada ou pead com cesto de limpeza 18L, modelo a ser aprovado pelo departamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

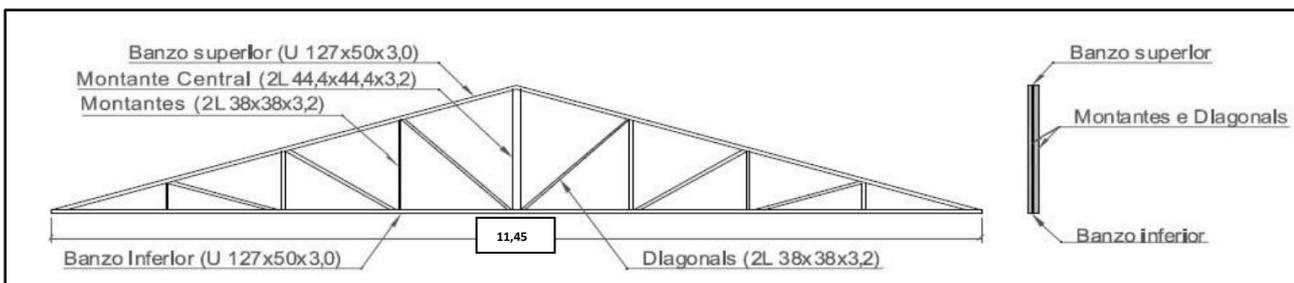
1.9.23 – TUBULAÇÕES PIA – as tubulações que saem das duas pias deverão ser com diâmetro de 40mm com inclinação mínima de 2%, sendo estas direcionadas até a fossa séptica, após passar pela caixa de gordura.

## 1.10 FORRO

1.10.1 – 1.10.2 - FORRO DE PVC: Todo forro deverá ser realizado com régua de PVC espessura 8mm, estilo macho e fêmea com FRISO, fixados sobre o ripamento que deverá ser executado em nível anteriormente. Em todo entorno deve-se executar o rodaforno em pvc.

## 1.11 COBERTURA+OITÃO+FACHADA (TOTAL DA EDIFICAÇÃO)

1.11.1 até 1.11.3 - ESTRUTURA METÁLICA: Toda estrutura da cobertura deverá ser metálica, sendo os perfis para TERÇA do tipo U Enrijecido 100x40x15x2,65mm, afixados nas tesouras metálicas. As tesouras deverão possuir em seu banzo superior e inferior perfis U 127x50x3,0mm, com diagonais e montante central em perfis “L” 2X 44,4X44,4X3,2mm. Abaixo modelo da tesoura a ser construída junto a edificação.



Toda estrutura metálica deverá ser tratada com fundo prime.

Conforme locação em projeto, aos fundos da cobertura, sobre a telha e apoiado nas terças e tesouras, deverá ser construída uma estrutura de apoio para o reservatório de água. A mesma deverá ser constituída por perfis U 100x40x2mm, sendo que em sua base, onde a caixa será apoiada deverá ser afixada uma chapa do tipo XADREZ para pisos, com espessura mínima de 3mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Toda estrutura também deverá ser pintada com fundo prime e pintura alquídica esmalte sintético.

1.11.4 – TELHAMENTO – Sobre as terças, deve ser afixado as telhas do tipo trapezoidais em aluzinc, espessura de 0,5mm. Na junção das águas executar cumeeira com as mesmas características da telha. Para fixação das telhas, deve-se utilizar haste GALVANIZADA com gancho e rosca ¼” composta por porca e arruelas de vedação específicas para cobertura.

**OBS: NÃO SERÁ ACEITO FURAÇÃO ERRADA DAS TELHAS, EM CASO DE ACONTECER, ESTA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA.**

1.11.5 - 1.11.6 – OITÃO FRONTAL: Junto a parte frontal da edificação, atualmente o oitão tem seu fechamento com madeira. A mesma deverá ser removida e reconstruída em alvenaria conforme projeto apresentado contendo 4 pilaretes pinados na viga horizontal existente, seguido de construção de uma viga superior da alvenaria amarrando-a (com as mesmas características dos pilaretes). Toda armação deve ser composta por treliça soldada pré-fabricada, sendo as dimensões da largura da alvenaria por 15cm de comprimento.

1.11.7 – ALVENARIA FECHAMENTOS – Em todo entorno da edificação deverá ser realizado o fechamento do vão existente entre a telha e a viga/parede. Este fechamento deverá ser com tijolos cerâmicos maciços, seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local (a vista). No vão que não sobrar cujo mesmo não seja possível assentar mais um tijolo, deve-se completar o fechamento com argamassa de assentamento, dando total acabamento, seguido de limpeza da telha com pano úmido.

1.11.8 até 1.11.10 – ACABAMENTO FINAL FACAHA – Junto a fachada frontal, na parte em alvenaria existente e pintada, deve-se com lixa grossa, realizar o lixamento da mesma removendo o máximo da tinta existente. Em seguida lavar a mesma e deixar secar. Chapiscar toda parede FRONTAL inclusive o oitão com traço 1:3 seguido (após cura) de aplicação de emboço em massa única com argamassa traço 1:2:8 espessura de 2,5cm.

## 1.12 – REMOÇÃO TELHADO/ACESSÓRIOS

1.12.1 até 1.12.7 – REMOÇÕES E DESCARTE – Com a utilização de EPI e EPCs bem como equipamentos adequados, deve-se realizar a remoção de toda cobertura existente. As tesouras existentes e telhas, DEVEM SER DEIXADAS EMPILHADAS em local próximo da edificação (a definir). As luminárias serão reutilizadas por isso devem ser removidas com cuidado. O restante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

deve ser descartado em local licenciado e ambientalmente correto (poderá ser exigido documentação da empresa que recolheu o entulho).

### 1.13 – ELÉTRICO (TOTAL DA EDIFICAÇÃO)

1.13.1 – POSTE ENTRADA DE ENERGIA: Junto ao local indicado pela engenharia, deverá ser instalado um novo poste para entrada de energia, monofásico, de concreto, padrão da RGE, disjuntor 63 A, cabo 16mm<sup>2</sup>. O mesmo deverá seguir os padrões da concessionária contendo aterramento, saída aérea, DPS e demais elementos necessários conforme legislação pertinente.

1.13.2 até 1.13.27 – PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO: Os pontos de energia de tomada ou interruptor devem seguir a sua respectiva potência e corrente (10 ou 20A) indicada, devendo todas possuir caixa de embutir normatizada, porém não deve ser metálica. As tomadas e interruptores deverão ser do tipo **MODULAR** normatizado, na cor branca. Toda instalação elétrica será embutida na parede, tanto os eletrodutos como os pontos de iluminação e tomada. Todas as tomadas deverão ser aterradas conforme projeto bem como seguir a distribuição dos circuitos indicados em planta.

PLAFON – Conforme posição em projeto deve-se instalar plafons sendo estes de sobrepor com 24w de potência, dimensões de 30x30cm, cor branco, 1600lumens. Nos pontos do salão, deve-se reutilizar os plafons e lâmpadas existentes.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Deverão seguir restritamente o projeto como também os padrões citados. Os insumos deverão todos ser normatizados de excelente qualidade, como também a empresa possuir mão de obra qualificada para o referido serviço.

QUADRO DE DISJUNTORES: O quadro deverá ser de embutir, em pvc e em caçapa de aço galvanizado de embutir COM BARRAMENTO com capacidade de até 6 e 12 disjuntores tipo DIN.

CABOS - Para ligação dos pontos de energia, tomadas e iluminação, deverá ser usado cabos flexíveis nas bitolas indicadas em projeto, normatizado, flexível, anti-chama 450/750v, sempre instalados dentro de eletrodutos corrugados antichamas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**ATERRAMENTO:** Deverão ser instaladas hastes de aterramento conforme indicado em projeto, comprimento de 3m CADA e diâmetro de 5/8". As hastes deverão estar dentro das caixas de inspeção específicas para tal e distanciadas uma das outras conforme cotas do projeto.

**DISJUNTORES** - os disjuntores deverão ser monopolares, de acordo com o projeto, devem ser termomagnéticos normatizados tipo DIN instalado no local.

### **1.14 – PINTURA (TOTAL DA EDIFICAÇÃO)**

1.14.1 até 1.14.2 – **PINTURA DE PAREDES:** Após secagem do fundo PREPARADOR, deverá ser realizada aplicação de três demãos de tinta látex acrílica de 1º qualidade tipo Semi brilho. A base da tinta a ser utilizada deverá obrigatoriamente ser BASE A OU P (dependendo da marca) de primeira linha, premium na cor SEGUIDA CONFORME PROJETO.

OBS: NA LATA DA TINTA DEVERÁ CONTER O SELO COM AS CARACTERÍSTICAS DA TINTA SUPRACITADA.

OBS: ENTRE CADA ETAPA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER SOLICITADO A PRESENÇA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA DEVIDA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

## **2.0 – REFORMA VESTIÁRIO**

### **2.1 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

2.1.1 – 2.1.4 – 2.1.5 – **DEMOLIÇÃO E DESCARTE** – nos locais indicados em projetos, deve-se realizar a demolição de paredes ou abertura de vãos para instalações de portas/janelas. Nestes locais, inicialmente deverá ser realizado o corte com serra circular, no entorno de onde será demolido, para evitar que seja danificado as partes existentes. Todo entulho deve ser descartado em local licenciado e ambientalmente correto (poderá ser exigido documentação da empresa que recolheu o entulho).

2.1.2 – 2.1.3 – **REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PORTAS** – As portas indicadas em projeto, devem ser cuidadosamente removidas e novamente reinstaladas nos locais apresentados em planta.



## 2.2 – PAREDES E BANCOS

2.1.1 – VERGA – Sobre a porta deverá ser recortada alvenaria e construída a ver concretada com uma treliça soldada pré-fabricada.

2.2.2 – 2.2.7 – BANCOS EM CONCRETO – conforme dimensões em projeto, deve-se construir bancos em concreto, sendo as bases do banco realizadas com alvenaria de tijolos cerâmicos furados. Para execução destes, deverá primeiramente e sobre o piso de concreto, ser assentado fiadas de alvenaria, conforme projeto, sendo nos cantos em cunha, a mesma ser dupla. Em seguida, apoiar as vigotas e tabelas sobre as alvenarias, colocar a forma e concretar. Poderá ser utilizado também apenas vigotas para a execução. As alvenarias bem como a face frontal e superior do banco, deverão receber chapisco, emboço e cerâmicas para acabamento.

2.2.5 - 2.2.3 – 2.2.4 – ACABAMENTO DAS PAREDES – Nas paredes internas do vestiário deve-se realizar primeiramente o tratamento e limpeza, conforme já detalhado para parede frontal da edificação. Em seguida executar chapisco e emboço para assentamento da cerâmica. O emboço deverá ter acabamento mais áspero para recebimento de cerâmica. Sua espessura deverá ser de 2cm.

**Obs\*:** deverá ser mantido esquadro e prumo nas alvenarias e vigas.

2.2.8 – REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES - Junto as paredes, deverá ser realizada a execução de revestimento cerâmico do tipo esmaltada extra, dimensões de 33x45cm, ou dimensão similar, desde que aprovada antecipadamente pelo Departamento de Engenharia, preferencialmente retificada. O assentamento deverá ser realizado com o método de cunhas e as peças deverão ficar na horizontal (deitadas). A cor e acabamento deverá ser branco. O assentamento deverá ser executado com argamassa tipo ACII ou ACIII.

OBS: A CERAMICA UTILIZADA NAS PAREDES E PISO DA EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER TOTALMENTE DE UM MODELO/MARCA/TIPO.

## 2.3 – PISOS E CALÇADA DOS FUNDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.3.3 – 2.3.2 – 2.3.1 – CALÇADA DOS FUNDOS – Conforme projetos, deve-se executar uma calçada nos fundos da edificação com 70cm de largura. Inicialmente deverá ser realizado a remoção da camada orgânica seguido de nivelamento e compactação do solo. Na sequência, executar uma forma em todo entorno. Lançar o concreto FCK 30MPA mantendo inclinação de 1,5% contrária a edificação bem como desnível de 2cm em relação ao vestiário (interno). O concreto lançado deverá ser bem adensado (vibrado) finalizado com acabamento queimado com a colher.

OBS: REALIZAR A PASSAGEM DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO E CAIXAS DE PASSAGEM ANTES DA EXECUÇÃO DO PISO.

2.3.1 – 2.3.4 – CONTRAPISO – Junto ao piso interno dos vestiários, após execução de toda tubulação de esgoto, deverá ser realizado o fechamento das valas e nivelamento com o piso existente com a utilização de concreto. Após sua cura, realizado aplicação de contrapiso com espessura média de 2cm, de modo a nivelar e possibilitar os caimentos dos ralos.

2.3.5 – REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO - Junto ao piso de todo vestiários, deverá ser realizada a execução de revestimento cerâmico do tipo ANTIDERRAPANTE de primeira qualidade, dimensões de 45x45cm, ou dimensão similar desde que aprovada pelo Departamento de Engenharia, preferencialmente retificada. O assentamento deverá ser realizado com o método de cunhas. A cor e acabamento deverá ser a escolha do departamento. O assentamento deverá se dar com argamassa tipo ACII ou ACIII.

## 2.4 – FORRO

2.4.1 e 2.4.2 – Forro – aplicação e acabamentos conforme itens anteriormente apresentados.

## 2.5 – ACESSÓRIOS

2.5.1 – Saboneteira – aplicação e acabamentos conforme itens anteriormente apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### **3.0 – CONSTRUÇÃO PCD E ADAPTAÇÃO EXISTENTE**

#### **3.1 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

3.1.1 até 3.1.3 - DEMOLIÇÃO E DESCARTE – Deverá ser realizado conforme projeto e itens anteriormente citados.

#### **3.2 – PAREDES E PAINÉIS**

3.2.1 – VERGAS E CONTRAVERGAS - Deverá ser realizado conforme projeto, sobre as 3 portas conforme itens anteriormente citados.

3.2.2 – VIGAS DE AMARRAÇÃO – Sobre todas as vigas de paredes existentes e a construir, deverá ser executado uma viga de amarração mantendo a largura da alvenaria por 15cm de altura armado com uma treliça soldada pré-fabricada.

3.2.3 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO – deverá ser executada conforme itens anteriormente citados.

3.2.4 até 3.2.6 – REVESTIMENTO DAS PAREDES - deverá ser executada conforme itens anteriormente citados.

#### **3.4 – FORRO**

3.4.1 e 3.4.2 – Forro – aplicação e acabamentos conforme itens anteriormente apresentados.

#### **3.5 – ABERTURAS. LOUÇAS E METAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3.5.1 – PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR – Junto a entrada dos banheiros deverá ser instalado portas de alumínio do tipo veneziana. as mesmas deverão ser completas com fechadura e chaves.

3.5.2 - Vaso sanitário PARA PCD: o vaso deverá ser de louça na cor branco, do tipo sifonado com caixa acoplada. A descarga deverá possuir possibilidade de acionamento de duas formas, com mais ou menos quantidade de água (botões separados/INDIVIDUAIS). O engate para água deverá ser em metal cromado flexível. O modelo deverá ser conforme imagem abaixo, seguindo as orientações da mesma.



3.5.3 – 3.5.4 – 3.5.5 – 3.5.6 – 3.5.8 – 3.5.9 – 3.5.10 – Conforme modelo e itens anteriormente citados.

3.5.7 – BARRA DE APOIO RETA - as barras de apoio reta a serem instaladas junto ao banheiro pcr, devem ser em aço inox polido, comprimento de 70cm fixadas na parede. A instalação deverá ser conforme NBR 9050.

#### - LIMPEZA FINAL

– **LIMPEZA FINAL DE OBRA: Todo entulho gerado pela obra deverá ser descartado pela empresa em local adequado / licenciado. Todo o local deve DEVE SER LIMPO com vassoura e pano úmido ficando estas prontas para serem utilizadas.** Todo excesso de terra também deverá ser removido da obra, ficando a mesma nivelada de acordo com cada local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**OBS.:** a obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos de construção, inclusive a parte externa da obra. A parte interna pronta para ser utilizada.

Todas as pranchas e detalhes deverão ser verificados e não somente a prancha citada como referencia nos itens deste memorial descritivo.

As instalações elétricas serão testadas para verificação da sua funcionalidade.

A empreiteira deverá obrigatoriamente ter um responsável técnico pela execução da obra, sendo necessário a apresentação da ART –RRT de execução, antes do início das obras.

**A empreiteira deverá manter junto ao canteiro de obras o diário de obras, devendo fazer seu preenchimento diariamente, o engenheiro/ arquiteto de execução deverá assinar o diário juntamente com o mestre de obras e proprietário da empreiteira.**

**QUALQUER DIVERGÊNCIA QUE HOVER ENTRE O PROJETO E NO LOCAL DA OBRA, DEVERÁ SER COMUNICADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO/FISCALIZAÇÃO, PARA PODER SE DIRIMIR AS DÚVIDAS ORIUNDAS NA EXECUÇÃO.**

**RONEI ROBSON PÖERCH**

**Eng° Civil – CREA 128652-4**

**ROSEMAR A. SALA**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** \_\_\_\_/20\_\_\_\_

**Processo de Licitação nº** \_\_\_\_/20\_\_\_\_

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, acordam proceder ao presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de \_\_\_\_\_ (**descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade**), pela CONTRATADA, conforme Projeto Básico/memorial Descrito e a proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação nº 54/2024, Edital de Concorrência Presencial nº 03/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O **prazo para a execução do objeto** é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato (ou da ordem de início, etc).

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3 O **prazo de vigência do contrato** será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ e prazo final \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

3.3.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

4.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sempre após as medições e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pró-rata* dia, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

145 – 4.4.90.51.00.00.00.1500.0000

## CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

### 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

19 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

20 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

21 se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

22 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO**

11.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

21.2 A garantia de que trata o item 11.1 será prestada nas seguintes modalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.3 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.4 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

22.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

22.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)**

15.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /

Fulano de Tal - Prefeito

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

**CONTRATADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_**

**Processo de Licitação n° \_\_\_\_/20\_\_**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

|                          |  |                        |
|--------------------------|--|------------------------|
| <b>Nome empresarial:</b> |  |                        |
| <b>Endereço:</b>         | <b>Cidade:</b>                         | <b>UF:</b>             |
| <b>Telefone:</b>         | <b>Celular:</b>                        | <b>E-mail:</b>         |
| <b>Banco:</b>            | <b>Agência:</b>                        | <b>Conta Corrente:</b> |
| <b>CNPJ:</b>             | <b>Inscrição Estadual (se houver):</b> |                        |

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de \_\_\_\_ n° \_\_\_\_/20\_\_, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome, identificação e assinatura do interessado